



JUSTIFICATIVA  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O Processo Licitatório nº 6819/2023, ATA de registro de preço nº 016/2023, modalidade na forma Pregão Presencial nº 017/2023, Contrato nº 079/2023 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO, firmado** entre a Prefeitura Municipal e a empresa CELSON SIRQUEIRA. SOARES.

Através da resposta ao ofício de nº 1170/SEMIDU/2023 a contratada, manifestou o interesse em manter o contrato vigente dando continuidade a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Considerando que há interesse da continuidade da prestação de serviços, sendo prorrogado até 26/09/2024, sem acréscimos ou supressões no contrato;
- b) Os serviços acima citado no objeto, foram iniciados com o objetivo de fornecimento das refeições prontas tipo marmitex para os servidores com longínquos as suas residências, considerando os trabalhos contínuos a serem executados pelos servidores lotados nesta secretaria no período do veraneio, agrovilas, distrito, datas comemorativas, final de ano, e apoio em conjunto às outras secretarias deste Município, e demais outros serviços eventuais e de emergência.
- c) A empresa vem desempenhando um trabalho de excelência e comprometimento conforme descrito no contrato entre este município e a contratada, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.
- d) Por razões econômicas e técnicas uma vez que os serviços prestados são indispensáveis e necessários para esta municipalidade.
- e) Visto então que a empresa continua executando os serviços do objeto contratado, torna-se necessário o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada.

A vigência do contrato em questão tem sua prorrogação amparada pelo dispositivo legal retrocitado.



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Av JK, Nº 899 - CENTRO  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000292

Destarte, conforme demonstrado acima tanto às razões técnicas quanto legais permite o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 04 de Dezembro de 2023.

Genebaldo Barbosa Queiroz  
Secretario de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria nº 006/2021

**Genebaldo Barbosa Queiroz**  
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria Nº 006/2021